

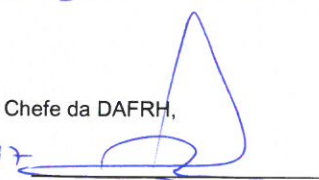
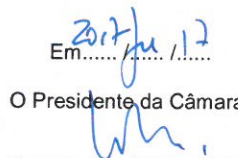


MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO

PARECER	DESPACHO
<p>À consideração do Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara:</p> <p>Requerido. A prestação técnica referente-se de acordo c/c l.º 12, lei vigente sobre a matéria</p> <p>O Chefe da DAFRH,</p> <p>Em 17/1/2017</p> 	<p>Ativado o H.º 12.º - a qual.</p> <p>Ativo o contrato de acordo com o conv.º 2</p> <p>Em 17/1/17</p> <p>O Presidente da Câmara,</p> 

Informação n.º:	Data: 2017/01/17
Assunto:	Prestação de serviços – Assessoria técnica com fornecimento de fertilizantes e fitossanitários para o relvado do Estádio Municipal
Referência:	

À consideração do Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara:

Como é apanágio deste Município, a oferta das melhores condições para a prática de desporto tende a ser da melhor qualidade possível.

Nesse sentido, com o objetivo de manutenção do relvado do Estádio Municipal para que o mesmo possa ser utilizado nas melhores condições para a prática desportiva, o Município pretende contratar o serviço de assessoria técnica com fornecimento de fertilizantes e fitossanitários para o relvado do Estádio Municipal, pelo período de 6 meses.

Considerando o disposto no n.º 5, do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2017 (OE 2017), em conjugação com os n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º-A da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de Julho, a celebração de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2016, carecem de autorização prévia do membro do Governo responsável em razão de matéria devendo o pedido ser acompanhado de indicação, por parte do dirigente máximo do serviço com competência para contratar, da compensação a efetuar para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 49.º da LOE 2017.

Por sua vez o n.º 12 do artigo 49.º da LOE 2017 mencionada, determina também que o parecer acima referido, nas autarquias locais, é da competência do presidente do órgão executivo.

No entanto e considerando o explanado no n.º 5 do artigo 49.º da LOE 2017 não carece de autorização prévia, uma vez que não se trata de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2016.



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO

Não é violado igualmente o previsto no n.º 1 e 2 do mesmo artigo, dado que o valor do preço base é o mesmo do ano transato, ou seja:

Periodo	2016	2017
	12 meses (Adjudicado)	6 meses (Preço base)
Assessoria técnica com fornecimento de fertilizantes e fitossanitários para o relvado do Estádio Municipal	18 000,00 €	9 000,00 €

Considerando que dada a natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, se constata que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato;

Considerando a necessidade de o Município dispor deste serviço, pretende-se celebrar um contrato de prestação de serviços de **assessoria técnica com fornecimento de fertilizantes e fitossanitários para o relvado do Estádio Municipal**, pelo prazo de 6 meses;

Considerando que com vista à adjudicação do contrato de aquisição do serviço referido, será o ajuste direto com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, com convite a entidade especializada nesta matéria;

Considerando que a despesa resultante do contrato de prestação de serviços em causa está prevista na rubrica orçamental 2.5.2. 02. 02.02.25 inscrita no n.º 2014/A/97 – Pj/Ac n.º 09/14 do PAM (Plano de Atividades Municipal), da qual se elaborou o respetivo cabimento (PRC n.º 152);

Face ao exposto **sugere-se** que o Sr. Presidente da Câmara:

- a) **Determine**, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do Artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com a competência delegada pela Câmara Municipal na sua reunião de 29/10/2013 ao abrigo do n.º 1 do Artigo 34.º da mesma Lei, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 112.º e seguintes do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que seja efetuada uma consulta de preços para procedimento de ajuste direto, para a celebração do contrato de **assessoria técnica com fornecimento de fertilizantes e fitossanitários para o relvado do Estádio Municipal**;
- b) **Aprove** o caderno de encargos e convite anexos; e
- c) **Autorize** que o convite seja endereçado à seguinte firma:

HORTIRELVA (NIPC: 503496022)
Av. dos Fundadores, Lote 64, R/C Dtº
3505-539 Rio de Loba – Viseu

O Técnico Superior,

Emanuel Costa, Dr.

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO
PLANO

Orçamento para o ano de 2017

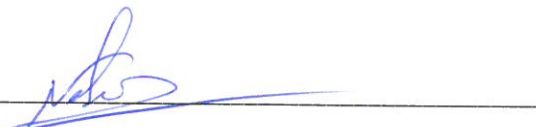
C. O. Cap. 02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
C. F. 2.5.2. 09	Desporto, recreio e lazer	
C. E. 020225	Aquisição de serviços Outros serviços	
1	Orçamento Inicial	22.000,00
2	Reforços / Anulações	
3 = 1 + -2	Orçamento Corrigido	22.000,00
4	Despesas Pagas	
5	Encargos Assumidos (a)	1.845,00
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	20.155,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	11.070,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	9.085,00

AJUSTE DIRECTO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 49/2017

2017/01/17 (c)

CHEFE DE SECÇÃO

(d)



(e)

NELSON CONDE CUNHA

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
- (b) - Despesa a cabimentar
- (c) - Data
- (d) - Identificação funcional
- (e) - Assinatura
- (f) - Nome